



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br - camara@camarapitanga.pr.gov.br



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 017/2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

Autor: Prefeito **ALTAIR JOSÉ ZAMPIER.**

Relator: Vereador **PEDRO OCALXUK.**

I – RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Chefe do Executivo Municipal, Sr. **ALTAIR JOSÉ ZAMPIER**, em regime de urgência, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município de Pitanga, no valor de R\$ 1.369.495,00 (Um milhão, trezentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

II – VOTO E PARECER DO RELATOR

Nos termos do artigo 54, incisos I e III, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Pitanga, compete à Comissão de Constituição e Justiça, inciso I- manifestar-se, para efeitos de admissibilidade e tramitação, sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa das proposições, inciso III- elaborar a redação final das proposições em geral, ressalvadas as exceções regimentais;

A iniciativa para a deflagração do processo legislativo obedece ao disposto no artigo 37, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e o artigo 163, parágrafo 2º, do regimento Interno da Câmara.



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



Em sua justificativa, de conformidade com os Memorandos: ofício nº 011/2016, do Gabinete do Prefeito, o qual solicita a inclusão no orçamento com Recursos de Superávit Financeiro de Fontes Livres, a qual será destinado a aquisição de um veículo tipo camionete, cabine dupla, para o executivo municipal; Memorando nº 092/2016, da Secretaria Municipal de Saúde, o qual solicita a inclusão no orçamento do Município com recursos de cancelamento de dotação de Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, transferindo para dotação de Material de Consumo, no Projeto da Manutenção das Atividades em Saúde, os quais serão destinados para compras de alguns itens para a a Secretaria e ESF's, tudo conforme o referido Memorando; Memorando 027/2016, da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, o qual solicita a inclusão no orçamento do Município com Recursos do Superávit Financeiro de Fontes Livres, a qual será destinada a dotação para reforma e ampliação do terminal Rodoviário Municipal, conforme cópias anexadas; Memorando nº 015/2016, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que solicita a inclusão no orçamento do Município com recursos do Superávit Financeiro de fontes vinculadas a Compensação Financeira ao Meio Ambiente repassados pela SANEPAR, a qual será destinada para as despesas da construção da nova vala para depósitos de rejeitos no aterro sanitário municipal, conforme projetos e planilhas acostados.

Considerando a necessidade de suplementação para a adequação das despesas orçamentárias de caráter continuado do exercício 2016, constantes dos projetos atividade de execução orçamentária relacionados no Art. 1º, com recursos oriundos do remanejamento de dotações e superávit financeiro, conforme previsto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Magna nº 4.320 de 17/03/64, conforme demonstrado no Art. 1º, do presente Projeto de Lei.

Pela análise da presente proposta, não se vislumbra qualquer vício de inconstitucionalidade ou de ilegalidade que macule o projeto, conforme Parecer de nº 016/2016, do Ilustre Procurador desta Casa de Leis acostados à fls. 102/106.



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 109
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br - camara@camarapitanga.pr.gov.br



Quanto ao aspecto material, à luz das motivações apresentadas, não há óbice legal. À vista das razões expendidas, opino e voto favorável à tramitação do Projeto de Lei Ordinária de nº 017/2016, em regime de urgência.

É o Voto e Parecer.

Sala das Comissões, 07 de Março de 2016.

Vereador **PEDRO OCALKUK.**
Relator

Sala das Comissões, 08 de Março de 2016.

A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião no dia 08 de Março de 2016, opinou unanimemente, acompanhando o voto do Relator, pelo trâmite do Projeto de Lei nº 017/2016, em regime de urgência.

Angelo Américo Branco Chemin

Jorge Pittner

Edson Stipp

Agnaldo Vujanski de Jesus.